



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ**  
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro  
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70  
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 – PMAA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000118/2023**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

O **MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU**, estado do Piauí, Inscrito no CNPJ Nº 06.553.630/0001-70, com sede à Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 - Centro - CEP: 64.780-000, Anísio de Abreu/PI, por intermédio do Departamento de Compras, comunica aos interessados que fará realizar processo de contratação pública direta através de Dispensa de Licitação sob o Nº 011/2023, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**. Este edital estará disponível no endereço eletrônico <https://transparencia.anisiodeabreu.pi.gov.br/>, podendo ser solicitado através de e-mail ao endereço eletrônico do Departamento de Licitações e Contratos ([anisiodeabreucpl2013@gmail.com](mailto:anisiodeabreucpl2013@gmail.com)). A PRESENTE DISPENSA SERÁ DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP, REGIONAL, compreendendo as cidades de **(SÃO BRAZ DO PIAUÍ, VARZEA BRANCA, ANÍSIO DE ABREU, BONFIM DO PIAUÍ, ANÍSIO DE ABREU)** e será baseada no Art. 75, II, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2022, Decreto Nº 11.317, de 29 de Dezembro de 2022, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>Prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso na imprensa oficial, conforme art. 183, § 12, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, no horário de funcionamento do órgão, 08:00h as 12:00h, conforme art.183, § 22, da Lei nº 14.133/2021.</b>
<b>ENTREGA DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇO/DOCUMENTAÇÃO:</b>	EXCLUSIVAMENTE NO SETOR DE PROTOCOLOS OU SETOR DE CONTRATAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU/PI

**1.0 – DO OBJETO:**

- 1.1** - Constitui objeto desta Dispensa a **AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS GLP E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANÍSIO DE ABREU/PI.**
- 1.2** - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.2.1** – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2** – **ANEXO II** – MINUTA DO CONTRATO;
- 1.2.3** - **ANEXO III** – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.4** - **ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**2.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Anísio de Abreu/PI, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ**

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

UNID. ORÇAM	PROJ. ATIVIDADE	ELEM DEDESP	F. REC	FICHA
06.01	12.306.0006.2041- PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	500	48
			552	47
06.01	12.361.0006.2042 - AÇÕES FINANCIADAS COM RECURSOS DO QSE	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	550	49
06.01	12.306.0018.2078 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	552	74
06.01	12.306.0009.2079 - PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUC. DE JOVENS E ADULTOS	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	552	75
06.02	12.361.0006.2048 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTRAS DESPESAS	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	540	88
			543	89
06.02	12.365.0018.2050 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - OUTRAS DESPESAS	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	542	100
			543	101
05.02	10.301.0022.2069 - AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA FINANCIADAS COM RECURSOS DO SUS (FNS)	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	543	89
05.02	10.301.0022.2025 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	500	186
08.02	08.122.0003.2051 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO SOCIAL	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	500	283
08.02	08.244.0003.2054 - MANUTENÇÃO DOS SERVS. DE CONV. E FORTALECIMENTOS DE VINCULOS-SCFV	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	660	337
08.02	08.244.0003.2056 - SERVS. DE APOIO À GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA (IGD/PBF)	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	660	341
08.02	08.243.0003.2064 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	660	353
08.02	08.243.0003.2081 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	500	362
08.02	08.244.0003.2087 MANUTENÇÃO DO CREAS MUNICIPAL	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	661	368

**3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).**

**4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ**

**Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro**

**CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.**

**CNPJ: 06.553.630/0001-70**

**E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com**

data da divulgação no portal da transparência do município, e os respectivos documentos deverão ser protocolados no setor de PROTOCOLO ou entregues no setor de CONTRATAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**.

#### **4.1 HABILITAÇÃO:**

##### **4.1.1- DOCUMENTOS DE REGULARIDADE JURÍDICA:**

- a) Cédula de identidade de um ou do(s) sócios ou outro documento que contenha foto;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedade comercial.

##### **4.1.2 – DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as Fazendas:
  - b.1) **Federal** (certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
  - b.2) **Estadual** (Certidão de Dívida Ativa do Estado e Certidão de Quitação de Tributos Estaduais); e
  - b.3) **Municipal** (Certidão Quanto a Dívida Ativa Municipal, Certidão de Tributos Municipais);
- c) Certidão do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

##### **4.1.3- DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Ações e Execuções Cíveis e Criminais expedida pelo órgão competente.

##### **4.1.4 – DEMAIS COMPROVAÇÕES OBRIGATÓRIAS:**

- a) Atestado de capacidade técnica emitida por empresa de direito público ou privado atestando que a proponente já prestou a contento os serviços objeto desta dispensa de licitação.
- b) Certificado de Regularidade junto a ANP (Agência Nacional do Petróleo) - GLP.
- c) Declaração Unificada com todos os itens que constam no modelo do ANEXO IV.

#### **4.2 PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor máximo estipulado pela administração.

#### **5.0 – DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento será efetuado pela contratante até o 05 (Cinco) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ**  
**Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro**  
**CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.**  
**CNPJ: 06.553.630/0001-70**  
**E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com**

de habilitação;

#### **6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de DISPENSA, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital da DISPENSA, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de DISPENSA, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Anísio de Abreu - PI, 24 de Fevereiro de 2023.

**RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Anísio de Abreu – PI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ**  
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro  
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70  
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

## ANEXO I

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO:** Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS GLP E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANÍSIO DE ABREU/PI**, conforme Planilhas e Especificações constantes neste Termo de Referência, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal Anísio de Abreu-PI.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima é de extrema necessidade, haja vista que a aquisição do objeto solicitado, acima especificado é necessária para a manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pela Prefeitura Municipal e suas Unidades Gestoras.

### 3. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES:

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AGUA MINERAL 20L.	GALÃO	1800	10,00	18.000,00
02	BOTIJÃO DE GÁS	UNID	270	140,00	37.800,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>55.800,00</b>

**VALOR GLOBAL DO OBJETO: R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais), conforme estimativa de preços.**

**RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Anísio de Abreu - PI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ**  
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro  
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70  
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**

**PROC. ADMINISTRATIVO Nº 001.0000118/2023**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.**

**CONTRATANTE - O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº **06.553.630/0001-70**, com sede na Rua Maria da Mercês Ribeiro, Nº. 406 - Centro – Anísio de Abreu-PI, CEP: 64780-000, \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA – \_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede e foro na cidade de \_\_\_\_\_, estabelecido à \_\_\_\_\_, aqui representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, conforme autorização constante do processo de Dispensa de Licitação nº 011/2023, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 14.133/2021, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS GLP E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANÍSIO DE ABREU/PI.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:**

O valor global do presente Contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DO CONTRATO:**

A vigência do contrato vai até o ultimo dia do ano de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ**

**Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro**

**CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.**

**CNPJ: 06.553.630/0001-70**

**E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com**

- a) O fornecimento dos produtos será feito para cada secretaria correspondente mediante apresentação de autorização de fornecimento assinada por quem de direito, e atestado recebimento pelo setor competente;
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;
- d) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Fornecer os produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;
- h) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem adquiridos.
- h) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- i) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- j) Rejeitar os produtos em desconformidade com o presente instrumento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ**

**Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro**

**CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.**

**CNPJ: 06.553.630/0001-70**

**E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

O inadimplemento de Cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas Art . 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todos as dividas com a Contratada, inclusive o pagamento de lucros cessante, independente da CONTRATANTE, decidir impetrar medida na via judicial.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- b) Indenizações e multas;
- c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

SANÇÕES - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PENALIDADES - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de (um por cento) ao mês, ou por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, multa de advertência;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ**

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos próprios do Município de Anísio de Abreu, consoante as informações seguintes:

UNID. ORÇAM	PROJ. ATIVIDADE	ELEM DEDESP	F. REC	FICHA
06.01	12.306.0006.2041- PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	500	48
			552	47
06.01	12.361.0006.2042 - AÇÕES FINANCIADAS COM RECURSOS DO QSE	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	550	49
06.01	12.306.0018.2078 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	552	74
06.01	12.306.0009.2079 - PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUC. DE JOVENS E ADULTOS	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	552	75
06.02	12.361.0006.2048 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTRAS DESPESAS	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	540	88
			543	89
06.02	12.365.0018.2050 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - OUTRAS DESPESAS	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	542	100
			543	101
05.02	10.301.0022.2069 - AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA FINANCIADAS COM RECURSOS DO SUS (FNS)	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	543	89
05.02	10.301.0022.2025 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	500	186
08.02	08.122.0003.2051 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO SOCIAL	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	500	283
08.02	08.244.0003.2054 - MANUTENÇÃO DOS SERVS. DE CONV. E FORTALECIMENTOS DE VINCULOS-SCFV	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	660	337
08.02	08.244.0003.2056 - SERVS. DE APOIO À GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA (IGD/PBF)	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	660	341
08.02	08.243.0003.2064 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	660	353
08.02	08.243.0003.2081 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	500	362



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ**

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

08.02	08.244.0003.2087 MANUTENÇÃO DO CREAS MUNICIPAL	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	661	368
-------	--	---------------------------------------	-----	-----

**CLÁUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:**

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 14.133/2021, ficando assegurando à CONTRATANTE todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante o fornecimento dos produtos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:**

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ânus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal no 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

O presente Contrato foi objeto de processo dispensabilidade de licitação, conforme o Art. 75, inc. II da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;

Nos termos § 12 do art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da cidade Anísio de Abreu/PI para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Anísio de Abreu - Piauí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

CPF.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ  
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro  
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70  
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 011/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS GLP E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANÍSIO DE ABREU/PI.

PROPOSTA:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01					
	<b>TOTAL GERAL</b>				

Valor Global da Proposta; Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Anísio de Abreu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ  
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro  
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70  
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

ANEXO IV

DISPENSA Nº. 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001.0000118/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

=====

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, através do seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, sob as penalidades da lei, que se enquadra como **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 3) Declaramos, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 6) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 7) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ**

**Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro**

**CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.**

**CNPJ: 06.553.630/0001-70**

**E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com**

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Dispensa.

8) Declaramos que a empresa está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

9) Declaramos, que caso seja vencedora se compromete a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Gerente ou Diretor

**Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.**